

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N° 1962/2018

"Cria a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição da República que determina como regra que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévio em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos consagrados expressamente no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando as determinações judiciais oriundas do processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068 e a necessidade de observância e cumprimento das mesmas pela Nova Gestão;

Considerando a necessidade premente de algumas Secretarias Municipais em completar seus quadros de pessoal a fim de adequar o atendimento aos municípios;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Marcelo Pereira Rangel – Secretário de Administração Pública;

II – Felipe da Costa Ferreira – Procurador Geral do Município;

III – Ricardo Silva Lopes – Secretário de Controle Interno;

IV – Mario Alves Baião Filho – Secretário de Gestão Pública;

V – Júlio Cesar dos Santos Martins – Secretário de Fazenda;

VI – Lenise Maria Pedrosa da Silva – Secretária de Saúde;

VI – Maurício Henrique Santanna – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;

VII – Eliara Fialho Ribeiro dos Santos – Secretária de Bem-Estar.

**Art. 2º.** - A comissão terá por objetivo precípua analisar as necessidades individuais de pessoal de cada secretaria para que seja possível a realização de concurso público e evitar a contratação temporária de servidores.

**Art. 3º.** - Caso haja necessidade os membros titulares desta Comissão poderão delegar parte das atividades e/ou diligências aos servidores de suas próprias Secretarias, a fim de conferir celeridade à organização do certame.

**Art. 4º.** - Eventuais decisões da Comissão não dependerão da assinatura de todos os seus membros, cabendo ao Chefe do Executivo a prolação de decisão final sobre todos os temas, pedidos e matérias.

**Art. 5º.** - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos será de 30 dias, sendo prorrogável por igual prazo.

**Art. 6º.** - Este decreto revoga todas as disposições normativas anteriores que versem sobre a matéria, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO N° 1963/2018

"Cria a Comissão de Estudo e Avaliação da Análise da Reposição das Perdas Salariais e Reajuste Anual dos Servidores Públicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37, X, da Constituição da República que o reajuste anual do servidor público sempre na mesma data;

Considerando a observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos consagrados expressamente no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando a existência de anos anteriores em que não houve reajustes por parte da Administração Pública municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica criada a Comissão de Estudo e Avaliação da reposição das perdas salariais bem como da concessão do reajuste ao servidor público municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Mario Alves Baião Filho – Secretário de Gestão Pública;

II – Felipe da Costa Ferreira – Procurador Geral do Município;

III – Ricardo Silva Lopes – Secretário de Controle Interno;

IV – Marcelo Pereira Rangel – Secretário de Administração Pública;

V – Júlio Cesar dos Santos Martins – Secretário de Fazenda.

**Art. 2º.** - O objetivo da presente comissão é avaliar criteriosamente a possibilidade de concessão do reajuste e reposição salarial aos servidores públicos municipais sem que haja desrespeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos será de 30 dias, improrrogáveis.

**Art. 4º.** Este decreto revoga todas as disposições normativas anteriores que versem sobre a matéria, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO N° 1964/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 8.771,92 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 1964/2018

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151	3.3.90.39.00 - 0.1.04	2.771,92	
PGM - Manutenção da Unidade	3.3.90.93.00 - 0.1.04		2.771,92
02.25 - 26.782.0001.2.151			
SECTRAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50		6.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601			
SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50		6.000,00

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

TOTAL	8.771,92	8.771,92
-------	----------	----------

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO N° 1965/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 2º.** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 1965/2018

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824			
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.39.00 - 0.1.50		60.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836			
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	3.3.90.39.00 - 0.1.50	80.000,00	
06.01 - 10.303.0045.2.837			
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.32.00 - 0.2.52		50.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160			
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.50		20.000,00

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

TOTAL	130.000,00	130.000,00
-------	------------	------------

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO N° 1966/2018

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO LANÇAMENTO DO REFERIDO TRIBUTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a transmissão inter vivos de bem imóvel e de direitos a ele relativo – ITBI, disposto no art. 88 da lei Complementar nº 508 de 20 de dezembro de 2000 – Código Tributário Municipal – CTM;

Considerando, que o referido artigo estabelece que a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, o valor pactuado no negócio jurídico ou do direito transmitido, bem como que, para efeito de lançamento do imposto, segundo o referido artigo, o Município poderá adotar, além dos critérios acima mencionados, o valor de mercado, quando este for comprovadamente superior, resta consubstanciada a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo, para tanto,

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** - Na apuração do "valor de mercado", a autoridade administrativa fiscal competente, não deverá ficar adstrita ao valor venal outrora fixado para fins de cobrança de IPTU ou ITR, mesmo que atualizado, nem aquele declarado no ato do registro do negócio jurídico celebrado.

**Parágrafo único.** - Os valores venais dos imóveis, os valores pactuados nos negócios jurídicos ou dos direitos transmitidos têm presunção relativa e devem ser revistos, com base no art. 116, parágrafo único e 148 do Código Tributário Nacional, sempre que:

I - sejam omissas ou mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado;

II - quando houver indício de que o valor declarado não condiz com o real valor de mercado do imóvel, bem como, os valores das transações econômicas se mostrarem desparentes dos praticados em condições normais de mercado;

III - a Administração Tributária constatar fraude ou simulação por parte do sujeito passivo, ou terceiro, em benefício daquele, nas declarações feitas ao fisco.

**Art. 2º.** - Havendo necessidade de arbitramento, a autoridade administrativa fiscal competente deverá apurar a base de cálculo do ITBI se valendo de elementos constantes de banco de dados da municipalidade, dos cartórios de registros públicos, anúncios de corretores de imóveis consagrados na região, cuja veracidade das informações possam ser comprovadas por meio idônneo e refletam os preços efetivamente praticados no mercado imobiliário, devendo ainda a referida autoridade levar em consideração especialmente:

I – a localização do imóvel;

II – as características do imóvel;

III – as características da região;

IV – a existência de limitações administrativas, servidões ou tombamento;

V – a existência de fatores depreciativos que afetem direta e indiretamente o imóvel avaliado;

VI – a existência de melhoramentos, como iluminação pública, escola ou posto de saúde próximos, calçamento, rede de água e esgoto;

VII – em sendo área rural, se o imóvel é plano ou possui relevo acidentado, se tem fácil acesso, é servido de rede elétrica, é área de charco, se é explorado economicamente ou ainda está afetado ou enquadrado com área de preservação ambiental;

VIII – os métodos de avaliação imobiliária previstos em NBRs da ABNT.

**Art. 3º** - Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos arts. 351 ao 353 da Lei Complementar nº 508 de 20 de dezembro de 2000 – CTM.

**Art. 4º** - A impugnação deverá ser apresentada em duas vias e ser instruída com laudo técnico de avaliação emitido por profissional habilitado na forma do art. 88, § 10º, da Lei Complementar nº 508 de 20 de dezembro de 2000 – CTM. A primeira via deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo lançamento e a segunda via para a Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, constituída no mínimo por três integrantes, escolhidos no âmbito da Secretaria de Obras, da Secretaria de Administração, Procuradoria e/ou Gabinete.

**Art. 5º** - Para fins de apuração do elemento quantitativo da base de cálculo do ITBI e garantia da justiça fiscal na constituição do mesmo, a autoridade fiscal competente proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias na forma do art. 364 da Lei Complementar nº 508 de 20 de dezembro de 2000 – CTM, de forma fundamentada, pontuando os elementos e fatores determinantes utilizados na valorização da referida base de cálculo.

**Art. 6º** - Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para o Prefeito, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância, na forma do art. 367 da Lei Complementar nº 508 de 20 de dezembro de 2000 – CTM.

**Art. 7º** - Caberá a Comissão Especial a elaboração de parecer opinativo para fins de subsidiar a decisão do Prefeito em segunda instância, no caso de interposição de recurso voluntário.

**Art. 8º** - Os lançamentos de ITBI não impugnados, finalizados com pagamento ou não, serão identificados, com geração de relatório que deverá ser encaminhado mensalmente para Comissão Especial.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1107/2018**

Dispensa e Designa para Função Gratificada

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a servidora Tânia Márcia R. Alves Barbosa, matrícula 3920-9, da função gratificada de Chefe de Atendimento da PGM, simbologia FG2 à disposição da SEMFAZ;

**Art. 2º - DISPENSAR** a pedido, conforme processo nº 30178/2018, o servidor Janilson Oliveira de Carvalho, matrícula 7260-5, da função gratificada de Gerente de Administração Tributária, responsável pela Gerência de Cadastro Mobiliário - GECAM, simbologia FGGAD, da SEMFAZ;

**Art. 3º - DISPENSAR** o servidor **Rogério Batista Marques**, matrícula 2111-3, da função gratificada de Assessor de Administração Financeira I, simbologia FGA1, da SEMFAZ;

**Art. 4º - DISPENSAR** a servidora Vanessa dos Santos Siqueira, matrícula 3892-0, da função gratificada de Assessor de Administração Financeira II, simbologia FGA3, da SEMFAZ;

**Art. 5º - DISPENSAR** a servidora Aline Ribeiro de Souza, matrícula 6252-9, da função gratificada de Assessor de Administração Tributária II, simbologia FGA3, da SEMFAZ;

**Art. 6º - DISPENSAR** o servidor Júlio César Fernandes da Costa Pereira, matrícula 9074-3, da função gratificada de Gerente de Administração Financeira, responsável pela Gerência de Registros Contábeis e Controle Orçamentário - GEPCOR, simbologia FGGAD, da SEMFAZ;

**Art. 7º - DESIGNAR** a servidora Tânia Márcia R. Alves Barbosa, matrícula 3920-9, para a função gratificada de Assessor de Administração Tributária I, simbologia FGA1, da SEMFAZ;

**Art. 8º - DESIGNAR** a servidora Aline Ribeiro de Souza, matrícula 6252-9, para a função gratificada de Gerente de Administração Tributária, responsável pela Gerência de Cadastro Mobiliário - GECAM, simbologia FGGAD, da SEMFAZ;

**Art. 9º - DESIGNAR** o servidor Júlio César Fernandes da Costa Pereira, matrícula 9074-3, da função gratificada de Gerente de Administração Financeira, responsável pela Gerência de Sistemas Eletrônicos – GESE, simbologia FGGAD, da SEMFAZ;

**Art. 10 - DESIGNAR** o servidor Rogério Batista Marques, matrícula 2111-3, para a função gratificada de Gerente de Administração Financeira, responsável pela Gerência de Registros Contábeis e Controle Orçamentário - GEPCOR, simbologia FGGAD, da SEMFAZ;

**Art. 11 - DESIGNAR** a servidora Vanessa dos Santos Siqueira, matrícula 3892-0, da função gratificada de Assessor de Administração Financeira I, simbologia FGA1, da SEMFAZ

**Art. 12 - DESIGNAR** o servidor Janir Ribeiro Pereira Junior, matrícula 11099-0, para a função gratificada de Chefe de Atendimento da PGM, simbologia FG2, à disposição da SEMFAZ;

**Art. 13 - DESIGNAR** o servidor Jorge André Santana Antunes, agente administrativo, matrícula 4849-6, para a função gratificada de Assessor de Administração Financeira II, simbologia FGA3, da SEMFAZ.

**Art. 14 -** Esta portaria entrará em vigor a contar de 01 de setembro do corrente.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1108/2018**

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Memorando nº 0177/2018 – SEMAD,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1108/2018**

(DISPENSA FG)

Nome|Matrícula|Cargo/ Símbolo|Lotação  
**Emerson Francisco dos Santos**|6414-9|Supervisor do Pronto Socorro/FG1|SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1108/2018**

(DESIGNAÇÃO FG)

Nome|Matrícula|Cargo/Símbolo  
**Emerson Francisco dos Santos**|6414-9|Assessor Técnico II/FGA2|SEMBES à disposição da SEMAD

**PORATARIA Nº 1109/2018**

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1682/2018 – SEMEDE,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, a contar de 01 de setembro de 2018, os servidores relacionados no **Anexo I** desta Portaria, das Funções Gratificadas, ali mencionadas.

**Art. 2º - DESIGNAR**, a contar de 01 de setembro de 2018, os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas, ali mencionadas.

**Art. 3º - NOMEAR**, a contar de 01 de setembro de 2018, os cidadãos relacionados no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1109/2018**

(Dispensa de FG)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**  
14024/4 | Beatriz Helena Pinheiro | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;  
9284/3 | Everson Fontes de Mello | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;  
9966/0 | Priscila Gama Pisusno | Diretor Adjunto | DA1 | E. M. Inayá Moraes D'Couto;  
2393/0 | Renata Trindade Dutra | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE.

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1109/2018**

(Designação de FG)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**  
2740/5 | Eliângela Brasiliense dos Santos | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;  
9284/3 | Everson Fontes de Mello | Diretor de Departamento de Veículos Oficiais | FGDA1 | SEMEDE;  
9224/0 | Lilian Cristina Benhame das Neves | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;  
000.967.307-57 | Luciana Velasco de Oliveira | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;  
9159/6 | Natália Coqueiro Mendonça Barreto | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;  
9966/0 | Priscila Gama Pisusno | Diretor de Escola Tipo B | DE2 | E. M. Inayá Moraes D'Couto;  
2393/0 | Renata Trindade Dutra | Diretor de Departamento | FGDA1 | SEMEDE;  
0273/9 | Rosimeri Costa Melo | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;  
6224/3 | Waldineia Siqueira Barbosa | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE.

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 1109/2018**

(Nomeação)

**CPF | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**  
143.745.387-20 | Guilherme Duarte Silva | Diretor de Departamento | CCD | SEMEDE;  
132.962.677-00 | Viviane dos Santos Raimundo | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE.

**PORATARIA Nº 1110/2018**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 29843/2018,

**Considerando** a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;

**Considerando** a decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068, no tocante à contratação temporária de médicos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor **GUSTAVO CORREIA RIBEIRO**, Médico do Trabalho, matrícula nº 25661-7, a contar de 01/09/2018, por até 12(doze) meses, com lotação na SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORATARIA Nº 1111/2018**

Delega ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO, o acompanhamento e a fiscalização de obra pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e

**Considerando** a criação do Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO; **Considerando** as disposições contidas no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2036/2017,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - DELEGAR**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização da execução da obra de Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário de Rocha Leão – Trecho Rua Isolino Almeida e Rua F com recursos do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.